EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 33/61 DE AUTORIA DO SENHOR ORLANDO PINTO DE ALMEIDA.

ONDE LE-SE DESCONTO DE 20 por cento,

LEIA-SE

ATÉ Cr$ 2.000,00 o DESCONTO DE 25 % (vinte por cento)

DE Cr$ 2.000,00 ATÉ 5.000,00 DESCONTO DE 20 % vinte por cento

DE Cr$ 5.000,00 ATÉ 10.000,00 DESCONTO DE 15 % quinze por cento

DE Cr$ 10.000,00 em diante desconto de 10 % des por cento.

ACRESENTA-SE AINDA UMA ARTIGO NO SEGUINTE TERMO:-

ARTIGO 2º) Os contribuintes que já pagaram o referido imposto, terão o direito de receber a devolução do desconto que trata a presente Lei, sem pagamentos de emolumentos.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1 961.

Aprovado em 1ª discussão

Walter Nascimento.

Delemente

A Redação final

para forma legal.

Inclua-se na ordem do dia da sessão extraordinaria de acordo com o requerimento 47-9-61.

4-9-61.